

ctt

Política de Direitos Humanos



Grupo CTT

—

Política de Direitos Humanos

O respeito e proteção dos direitos humanos constituem valores essenciais à preservação da dignidade das pessoas, das comunidades, das empresas e das instituições. Para o Grupo CTT, a adoção de uma conduta empresarial responsável contribui positivamente para o permanente acréscimo de bem-estar individual e coletivo permitindo, a cada momento, a concretização das capacidades e do potencial de cada um.

I. Princípios e Propósito

A Política de Direitos Humanos dos CTT reflete o compromisso do Grupo CTT em promover e respeitar os direitos humanos no desenvolvimento das diversas atividades que empreende, nas relações com os seus clientes, fornecedores e parceiros e nas comunidades onde está presente.

Esta política aplica-se a todos os colaboradores, fornecedores, parceiros de negócio e outros *stakeholders*, alinhando-se com os Dez Princípios do Pacto Global das Nações Unidas e com as normas de direitos humanos fundadas no Direito Internacional.

Os CTT reconhecem também a importância de respeitar os direitos humanos das comunidades em que operam, com especial atenção às comunidades vulneráveis. A presença generalizada no país, incluindo em zonas do interior de baixa densidade populacional, faz da proximidade às comunidades locais um fator distintivo assumido como um dos valores estratégicos do Grupo CTT, e gerando uma relação de confiança e solidariedade entre a comunidade e a empresa, que permite aos CTT um papel relevante na defesa e promoção dos direitos humanos.

II. Objetivos e Compromissos

Em 2021, os CTT aderiram ao Pacto Global das Nações Unidas, integrando os seus Dez Princípios de forma transversal na sua estratégia e atividade. Este compromisso inclui:

- a) Promover a igualdade de oportunidades e proibir qualquer forma de discriminação, incluindo, entre outros, raça, origem étnica, cor, sexo, género, orientação sexual, idade, crença religiosa, nacionalidade, estado civil, situação socioeconómica, deficiência, e convicção política, assegurando um ambiente de trabalho justo e inclusivo para todos;
- b) Assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável que promova a dignidade e o bem-estar dos colaboradores, respeitando os tempos de descanso e garantindo acesso a proteção social;
- c) Promover uma remuneração justa e equitativa para todos os colaboradores, baseada na experiência, responsabilidades e funções desempenhadas, em conformidade com a legislação aplicável e com as políticas internas de remuneração, recusando qualquer forma de discriminação no processo de compensação, valorizando sempre o mérito, a competência e o compromisso de cada um;
- d) Prevenir e combater todas as formas de assédio, abuso e violência no trabalho, adotando uma política de tolerância zero para comportamentos que comprometam a dignidade e o respeito, e sancionando qualquer ato de intimidação, humilhação ou coerção;
- e) Proibir o trabalho infantil e o trabalho forçado ou coercivo em todas as suas atividades e cadeia de valor, promovendo o emprego livre e voluntário e garantindo que ninguém seja obrigado a trabalhar mediante força, coerção ou qualquer forma de punição;
- f) Respeitar a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva para todos os colaboradores, promovendo um diálogo construtivo e justo e garantindo que ninguém é alvo de discriminação ou retaliação por exercer estes direitos;
- g) Respeitar a privacidade dos dados pessoais dos colaboradores e demais *stakeholders*, adotando práticas rigorosas de proteção e gestão de dados pessoais em conformidade com a legislação aplicável.

Relativamente às comunidades locais, os compromissos dos CTT incluem:

- a) Respeitar os direitos e liberdades fundamentais das comunidades locais, bem como a estabilidade das relações comunitárias, e empenhar-se em minimizar os impactos negativos e maximizar os aspetos positivos da sua presença e das suas atividades;
- b) Assegurar o direito das comunidades a serem ouvidas promovendo um diálogo aberto com os representantes das comunidades em que operam e disponibilizando informações transparentes sobre a atividade dos CTT.

Para promover o respeito pelos direitos humanos em toda a cadeia de valor, em todas as suas atividades e em todas as geografias em que opera, os CTT:

- a) Incentivam colaboradores, fornecedores, parceiros e clientes a adotar práticas respeitadoras dos direitos humanos;
- b) Realizam avaliações e monitorização sempre que considerado relevante ou oportuno para assegurar que os parceiros respeitam os padrões de direitos humanos estabelecidos pelos CTT;
- c) Reservam-se o direito de ponderar a rescisão de relações contratuais caso sejam detetados indícios de violação dos direitos humanos.

III. Âmbito: Cadeia de Valor e Partes Interessadas

A presente Política é de aplicação geral a todas as entidades do Grupo CTT, sem prejuízo dos casos em que, por imposição legal ou estatutária, determinadas empresas devam dispor de políticas próprias aprovadas pelos respetivos órgãos de gestão.

Os CTT, no exercício da sua função acionista, procurarão promover a adoção da presente política ou de princípios e compromissos equivalentes aos constantes da mesma, garantindo a consistência global das políticas adotadas no grupo, de modo que as empresas que disponham de políticas próprias procedam à sua definição em termos não menos exigentes que os definidos diretamente pelos CTT.

Na observância da presente política, o Grupo CTT atenderá ainda ao seu impacto externo, para além das suas contrapartes diretas, nas diversas Partes Interessadas (*stakeholders*), incluindo a Comunidade envolvente.

IV. Referenciais e Salvaguardas

Na execução da presente Política, o Grupo CTT observa e promove o cumprimento não apenas da legislação e regulamentação gerais aplicáveis, mas também, *v.g.*, dos seguintes referenciais e salvaguardas, a cumprir e fazer cumprir através do seu modelo de governo definido internamente e em articulação com as demais Políticas do grupo:

- a) **Carta Internacional dos Direitos Humanos;**
- b) **Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE)** para as Empresas Multinacionais;
- c) **Princípios Orientadores das Nações Unidas** sobre Empresas e Direitos Humanos;
- d) **Convenções (Fundamentais) da Organização Internacional do Trabalho (OIT)** identificadas na Declaração relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

V. Governo: Definição, Execução, Controlo e Divulgação

V.1. Definição, Execução, Controlo e Divulgação

A execução da presente Política tem lugar no quadro do modelo de governo interno do Grupo CTT, constante do respetivo normativo, nos seguintes termos:

Definição	Conselho de Administração
Execução	Comissão Executiva e ESG Steering Committee Área(s) responsáveis pela gestão & desenvolvimento das pessoas
Controlo	Comité de Sustentabilidade Comissão de Ética
Divulgação (anual)	Área(s) responsáveis pela comunicação e pela divulgação interna e externa

Para o efeito, o Grupo CTT, reconhecendo o papel da sua organização e da sua liderança tendo em vista garantir o alinhamento do exercício da sua atividade com os mencionados referenciais, não apenas se compromete a respeitá-los, mas também a cooperar na remediação de eventuais impactos adversos mediante processos e procedimentos legítimos, tratando os respetivos riscos como matéria relevante de conformidade legal.

V.2. Diligência Devida – Mecanismos de Controlo

Além das referidas *salvaguardas substantivas*, mais se compromete o Grupo CTT a fazê-las acompanhar de *salvaguardas procedimentais*, existentes ou a criar, integradas no modelo de governo do grupo, por forma a que as atribuições e responsabilidades pela sua definição, execução, controlo, divulgação e revisão se encontrem definidas, em termos claros, precisos, demonstráveis e auditáveis, incluindo, em especial, no que se refere ao cumprimento do seu dever de diligência empresarial, nos termos aplicáveis à sua atividade, tanto nas suas operações como junto dos seus fornecedores.

Para assegurar o cumprimento desta política, os CTT implementaram:

- a) Processo de Gestão de Risco: O sistema de controlo interno inclui a identificação, avaliação, gestão e reporte dos riscos relacionados com os direitos humanos, garantindo a definição e acompanhamento da execução de ações de mitigação, bem como de ações preventivas, corretivas e medidas de reparação, quando necessário.
- b) Canais de Reporte Interno: Todos os colaboradores e terceiros têm acesso a um canal de reporte à Comissão de Ética através do qual podem reportar qualquer violação dos princípios éticos, designadamente, qualquer violação dos direitos humanos. Têm igualmente acesso a um canal confidencial para denúncia de infrações com preservação da respetiva segurança e integridade e proteção dos Denunciantes, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, em particular da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

V.3. Mecanismos de Divulgação e Formação

Para assegurar que todos os colaboradores compreendem e aplicam esta política:

- a) Divulgação da Política: A política é divulgada aos colaboradores, fornecedores e parceiros de negócio, estando disponível na intranet e no *website* do Grupo CTT;
- b) Formação: O Grupo CTT promove iniciativas e formações sobre os seus princípios éticos que reforçam a importância dos direitos humanos;
- c) Sensibilização: É promovida uma cultura de respeito pelos direitos humanos, incentivando o envolvimento de todos os *stakeholders* e promovendo práticas de trabalho éticas.

VI. Validade e Revisão

Esta Política foi aprovada em 20 de março de 2025 e é revista, pelo menos, a cada 2 anos.